



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2014

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE OFICINEIROS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INTELLECTUAIS À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

EDITAL Nº 001/2014

O Município de Governador Celso Ramos, **FAZ SABER** que, durante o período de **28 DE JUNHO DE 2014 A 31 DE DEZEMBRO DE 2014**, das 07h00 às 12h00 e das 13h00 às 19h00, na sede do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, Localizada na Rua Canal Olaria, s/n, Ganchos do Meio, Município de Governador Celso Ramos/SC estarão abertas inscrições para a seleção de interessados em prestar serviços de natureza intelectual como **OFICINEIROS** para ministrar oficinas sócio educativas, visando o estímulo e o desenvolvimento de ações de fortalecimento de vínculo e de cidadania.

1. DO OBJETIVO

1.1. O presente processo de chamamento tem por objetivo o credenciamento de profissionais das áreas de interesse abaixo mencionadas.

1.2. As oficinas abaixo descritas são de acesso gratuito à população e terão lugar em prédios municipais ou em outros locais indicados e disponibilizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

1.3. Serão admitidos a participar do presente credenciamento os profissionais de diversas áreas, preferencialmente nas áreas de:

Arte em papel, Arte em sucata, Artesanato em tear, Artesanatos em tecidos bordados, Bijuteria, Biojóia, Biscuit, Bordado em fita, Crochê/Tricô, Pintura, Pintura em tecido, Capoeira, Circo, Construção de instrumentos musicais com sucata, Dança de rua, Expressão Corporal, Recreacionista, Fotografia, Grafite, Hip Hop, Horticultura, DJ, Culinária, Culinária de Reaproveitamento de alimentos Manequim e Modelo, Inclusão digital, Informática, Karatê, Manicure, Auxiliar de Cabeleireiro, Musicalização, Patchwork, Patchwork em máquinas de costura, Percussão, Atividade Náutica, Musicalização através de instrumentos musicais, Reciclagem, Teatro, Teatro de boneco, Teatro de rua, Violão, Xadrez, Customização de Roupas, Customização em Chinelo, Artesanato em MDF e que apresentem perfis compatíveis com os objetivos e natureza das oficinas, além de outras afetas às necessidades da Secretaria e que não estejam contempladas no elenco acima, e que manifestem interesse em fazê-lo, nos termos deste Edital, e que atendam a todos os seus requisitos.



2. DAS ESPECIFICAÇÕES DAS OFICINAS

2.1 As oficinas correspondentes à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania deverão ser organizadas de acordo com a estruturação de no mínimo 02 (duas) horas-aula e no máximo 03 (três) horas-aula, 02 (duas) vez por semana, com duração mínima de 12 semanas (03 meses) e máxima de 32 (trinta e duas) semanas (08 meses).

2.2 Os dias e os horários das atividades serão definidos no momento da contratação.

2.3 Osicineiros deverão ter turmas de até 20 (vinte) alunos.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente chamamento os profissionais que comprovem atuação e experiência na técnica a ser desenvolvida junto ao grupo contemplado, e que pretendam democratizar suas atividades e conhecimentos, com o fomento da Administração Municipal.

3.2. Somente serão admitidos a integrar o cadastramento os profissionais que comprovem, no mínimo, um ano de experiência na área relativa à oficina proposta.

3.3. Será constituída, através de Portaria expedida pelo Exmo. Prefeito Municipal, uma Comissão Especial técnico avaliativa, que ficará incumbida da realização do processo seletivo.

3.4 Serão admitidos a participar da presente seleção todos os interessados das áreas que apresentarem perfis compatíveis com os objetivos e natureza das oficinas, e que manifestem interesse em fazê-lo, nos termos deste Edital.

3.5 Não poderão se inscrever servidores pertencentes ao quadro de funcionários da Prefeitura do Município de Governador Celso Ramos/SC.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão realizadas no período de **30 DE JUNHO DE 2014 A 31 DE DEZEMBRO DE 2014**, das 07h00 às 12h00 e das 13h00 às 19h00, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, mediante a entrega, no ato da inscrição, de duas vias do projeto, contendo as seguintes informações:

4.1.1 Ficha de inscrição preenchida e assinada (**Anexo I**);

4.1.2 Exposição na qual constem os aspectos e conceitos sobre os quais se fundamentará o método de trabalho, os objetivos a serem alcançados e a metodologia de avaliação dos resultados da oficina (no máximo duas laudas);

4.1.3 Plano de trabalho para a oficina a ser ministrada, contendo: cronograma detalhado da oficina, que atenda à estruturação prevista nos itens 2.1 e 2.3 deste edital, bem como a descrição das



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS

Praça 6 de novembro, 01 – Ganchos do Meio – Gov. Celso Ramos – Santa Catarina

Cep: 88.190-000 – Fone: (48) 3262.0131

atividades a serem desenvolvidas em cada sessão, a descrição dos recursos materiais necessários, a estimativa do número de pessoas a serem atendidas, faixa etária do público alvo e uma sinopse do trabalho a ser desenvolvido, para fins de divulgação;

4.1.4 Informações complementares que o proponente julgar necessárias para a avaliação do projeto.

4.2 Uma das vias do projeto deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

4.2.1 Carteira de identidade (fotocópia);

4.2.2 Cadastro de Pessoa Física (CPF), regular junto a Receita Federal (fotocópia);

4.2.3 *Curriculum Vitae*, atualizado e assinado, com anexos que comprovem a experiência e eventual formação específica, demonstrando estar o proponente apto a desenvolver oficina na área proposta (entendendo-se por “área” uma das linguagens especificadas no item 1, do Edital);

4.2.4 Declaração do proponente de que tem ciência de que o seu credenciamento e a sua possível seleção não gera direito subjetivo a sua efetiva contratação, bem como que conhece e aceita incondicionalmente as regras do presente edital, responsabilizando-se por todas as informações contidas no projeto e pelo cumprimento do respectivo plano de trabalho, caso venha a ser contratado, após apresentar a documentação exigida no item 8, do Edital (**anexo II**);

4.2.5 Declaração do proponente – sob as penas da lei – de que não é servidor público municipal da Cidade de Governador Celso Ramos/SC. (**anexo III**);

4.2.6 Serão disponibilizadas fotocópias das Declarações e da Ficha de Inscrição constantes nos Anexos I a III, a fim de que as mesmas sejam preenchidas pessoalmente pelos interessados, quando da entrega dos projetos.

5. DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO

5.1 À Comissão Especial de Avaliação caberá a análise e a seleção dos projetos, por meio de participação nas reuniões promovidas para estes fins.

5.2 Os integrantes da Comissão Especial de Avaliação serão nomeados pelo Exmo. Prefeito Municipal.



5.3 Nenhum membro da Comissão Especial de Avaliação poderá participar de forma alguma de projeto concorrente ou ter quaisquer vínculos profissionais ou empresariais com as propostas apresentadas, ou de parentesco com os proponentes.

5.4 A Comissão de Seleção é soberana quanto ao mérito das decisões.

6. DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS

6.1 A Comissão de Seleção avaliará e classificará os projetos inscritos, em ordem decrescente e por área, considerando as exigências especificadas neste Edital de acordo com as seguintes fases:

I-) na primeira fase, de caráter eliminatório, serão levados em consideração os seguintes critérios:

- a) a efetiva adequação da oficina proposta a uma das áreas descritas neste Edital.
- b) a adequação do plano de trabalho da oficina à estruturação proposta neste Edital;
- c) a comprovação de conhecimento e experiência, por parte do proponente, na área da oficina a ser desenvolvida;
- d) a viabilidade da implementação do projeto.

II-) na segunda etapa será de Entrevista individual considerando os seus conhecimentos na área da Assistência Social.

6.2 Após a seleção e credenciamento dos projetos, a Comissão de Seleção encaminhará o resultado para homologação e publicação, no site Oficial do Município de Governador Celso Ramos/SC, da lista de todos os credenciados.

7. DOS RECURSOS

7.1 Do resultado da primeira e da segunda fase caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis da publicação, dirigido ao Presidente da Comissão, que deverá ser devidamente protocolado no endereço constante no preâmbulo deste Edital;

7.2 Não serão aceitos recursos enviados pelo correio, fac-símile, correio eletrônico, ou qualquer outro meio de comunicação.



8. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

8.1 Os credenciados integrarão um banco de dados específico que terá prazo de validade de 12 (doze) meses, podendo tal prazo ser prorrogado caso haja interesse da Administração Municipal.

8.2 A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, segundo as necessidades do programa de Oficinas e disponibilidade orçamentária, convocará os selecionados para contratação sempre respeitando os critérios de credenciamento em cada área e as formas de contratação aqui definidas.

8.3 As contratações serão realizadas nos termos do artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 e demais normas estabelecidas por esse diploma, nos termos da minuta contrato que integra o Anexo IV deste Edital.

8.4 Os selecionados serão convocados através de publicação no site Oficial do Município de Governador Celso Ramos/SC e terão o prazo de até 10 dias úteis após a publicação para apresentarem os documentos relacionados a seguir:

8.4.1 Cópia da cédula de identidade;

8.4.2 Cópia do CPF;

8.4.3 Cópia do PIS/PASEP/NIT;

8.4.4 Cópia do comprovante de residência;

8.4.5 Certidão negativa de Tributos Mobiliários Municipais de Governador Celso Ramos - ISS (se possuir);

8.4.6 Número da agência e da conta corrente.

9. DA REMUNERAÇÃO

9.1 Os oficineiros selecionados e contratados pela Secretaria receberão como contrapartida financeira o pagamento de:

a) R\$ 50,00 (cinquenta reais) pela hora-aula,

9.2 Do valor total serão realizadas as deduções legais, tais como ISSQN, IR, INSS, se for o caso, não sendo devido nenhum outro valor, a qualquer título.



9.3 Os valores devidos serão apurados mensalmente e pagos em até trinta dias da comprovação da execução dos serviços, mediante confirmação pela unidade responsável.

9.4 A hora aula é de sessenta minutos.

10. DOS DESCRENCIAMENTOS

10.1. Será descredenciado o profissional que:

- a) Receber avaliações desfavoráveis por parte dos alunos e articuladores do projeto para o qual estará contratado;
- b) Faltar mais que 02 (duas) vezes, interromper a atividade em andamento, atrasar constantemente;
- c) Cobrar qualquer honorário dos alunos relativos aos trabalhos executados em vista do credenciamento;
- d) Designar outra pessoa para executar o serviço contratado, seja no todo ou em parte;
- e) Não cumprir integralmente o estabelecido neste Edital e no contrato de prestação de serviços;
- f) Apresentar em qualquer fase do processo de credenciamento ou na vigência do contrato de prestação de serviços, documentos que contenham informações inverídicas.

11. DAS PENALIDADES

11.1 A inexecução parcial ou total do contrato acarretará a aplicação, nos termos do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, das seguintes penalidades:

- I - Advertência;
- II - pela inexecução parcial: multa de 20% do valor da parcela não executada do contrato;
- III - pela inexecução total: multa de 30% do valor total do contrato;
- IV - Para cada falta injustificada: multa de 5% sobre o valor mensal, além do desconto da hora aula não trabalhada. O limite é de 02 faltas injustificadas durante todo o período da contratação sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência na multa prevista no item II.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS

Praça 6 de novembro, 01 – Ganchos do Meio – Gov. Celso Ramos – Santa Catarina

Cep: 88.190-000 – Fone: (48) 3262.0131

V As faltas justificadas, que não sejam por motivo de caso fortuito ou força maior (doença, morte em família, etc.), serão limitadas a 02 durante todo o período da contratação, sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência na multa prevista no item II.

11.2 As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei 8.666/1.993, sendo que são independentes e a aplicação de uma não exclui as outras.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os casos omissos relativos ao presente edital serão resolvidos pelos Gestores de Assistência Social no Município de Governador Celso Ramos/SC, ouvidas as áreas competentes.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. Os recursos relativos às contratações que poderão advir deste credenciamento serão por conta das dotações orçamentárias n^{os}, observado o princípio da anualidade e serão objeto de reserva em cada processo de contratação.

Órgão 08 – Secretaria de Assistência Social

Unidade 1 – Fundo de Assistência Social

Funcional: 08.244.0006.2.042 Funcionamento e Manutenção do FMAS

Elemento – 3.3.90.36.99.00.00.00 0.1.0037.000017

Órgão 08 – Secretaria de Assistência Social

Unidade 1 – Fundo de Assistência Social

Funcional: 08.243.0006.2.039 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo

Elemento – 3.3.90.36.99.00.00.00 0.1.0037.000018

Governador Celso Ramos, 27 de junho de 2014.



Juliano Duarte Campos

Prefeito Municipal